



CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei nº 1.660 de 28/05/1996 – Alterada pelas leis: Lei nº 1.847 de 02/04/2002 – e pela Lei nº 2.267/2014 que Dispõe sobre a organização da Política de Assistência Social no Município de Pitangui/MG e dá outras providências.

Rua Lacerdino Rocha, nº 199 – Centro – Tel.: 3271-3229.
CEP 35650-000 – Pitangui/MG

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
O(a) Resolução nº 08/21
publicado(a) no Quadro de Avisos e
publicações no Saguão do Paço Municipal.
em esta data, para os devidos fins de direito.
Pitangui/MG, 12/02/21
Renata Tavares Freitas
ESCRITURÁRIA - MATRÍCULA 4057

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação de Recursos, referente a reprogramação de saldo remanescente do ano de 2020 para o exercício de 2021, do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), Ministério da Cidadania, Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), Incremento Temporário conforme a Portaria nº 378/2020, e repasse emergencial de acordo com a Portaria nº 369/2020, ambos os repasses para o Fundo Municipal de Assistência Social - CNPJ nº 15.016.712/0001-76, e em conformidade com a Portaria MC nº 601/2021 e o Decreto nº 10.614/2021 que dispõe sobre as reprogramações, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS, em reunião ordinária no dia 12 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições e competência que lhe confere a Lei nº 1660/96, alteradas pela Lei nº 2.267/2014 que Dispõe sobre a organização da Política de Assistência Social no Município de Pitangui/MG e dá outras providências.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação de Recursos, referente a reprogramação de saldo remanescente do ano de 2020 para o exercício de 2021, das contas do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), Ministério da Cidadania, e também do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), bem como do repasse extraordinário para Incremento Temporário conforme a Portaria nº 378/2020, e referente o repasse emergencial de acordo com a Portaria nº 369/2020 para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede devido ao novo coronavírus (COVID-19), ambos os repasses para o Fundo Municipal de Assistência Social do município de Pitangui/MG, vinculados ao CNPJ nº 15.016.712/0001-76, ressaltando que tais reprogramações estão em conformidade com a Portaria MC nº 601/2021 e o Decreto nº 10.614/2021 que dispõe sobre as mesmas, segue as contas relacionadas:

Banco	Agência	Conta	Valor	Referência
001 – Brasil	0967-9	15.901-8	R\$ 22.410,05	FUNDO M. A. SOCIAL
001 – Brasil	0967-9	25.002-3	R\$ 1.401,41	ACESSUAS
001 – Brasil	0967-9	25.005-8	R\$ 681,92	CNEAS
001 – Brasil	0967-9	25.007-4	R\$ 0,00	BPC NA ESCOLA
001 – Brasil	0967-9	25.013-9	R\$ 39.528,17	IGD-PBF
001 – Brasil	0967-9	25.018-X	R\$ 5.209,73	IGD-SUAS
001 – Brasil	0967-9	25.025-2	R\$ 145.462,86	PBF I - (SCFV)
001 – Brasil	0967-9	26.440-7	R\$ 73.819,77	CRIANÇA FELIZ


001 – Brasil	0967-9	26.884-4	R\$ 111.148,58	MAC – CREAS – PAC1
001 – Brasil	0967-9	27.762-2	R\$ 61.178,90	SIGTV – ESTR4
001 – Brasil	0967-9	28.031-3	R\$ 120.067,03	COVID ACOLHIMENTO
001 – Brasil	0967-9	28.035-6	R\$ 0,00	COVID ALIMENTAÇÃO
001 – Brasil	0967-9	28.039-9	R\$ 7.879,40	COVID EPI
001 – Brasil	0967-9	23.470-2	R\$ 23.998,28	PISO MINEIRO
CEF– Caixa	1700	647063-4	R\$ 90.637,38	CONVÊNIO CONST. CRAS

§1º - O saldo das devidas contas descritas no caput deste artigo encontram-se devidamente registradas em ata.

Art. 2º - A aprovação foi unanime e encontra-se devidamente registrada em ata, disponível na secretaria executiva do CMAS.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem à 01 de janeiro de 2021.

Pitangui/MG, 12 de Fevereiro de 2021.


Bruna Karla da Silva
 Presidente do CMAS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o(a) Resolução nº 0891
 foi publicado(a) no Quadro de Avisos e
 Publicações no Saguão do Paço Municipal
 nesta data, para os devidos fins de direito
 Pitangui/MG, 12/02/21


 Renata Tavares Freitas
 ESCRITURÁRIA - MATRÍCULA 4057